



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 142/2021.

“Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais e da outras providências”.

Art. 1º. As servidoras públicas do Município de Damianópolis-GO têm direito à licença maternidade de 180 dias, mediante inspeção médica, com vencimentos ou remuneração integrais.

§ 1º. Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do oitavo mês de gestação.

§ 2º. Ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias.

§ 3º. No caso de natimorto, será concedida a licença para tratamento de saúde, a critério médico.

§ 4º. Durante a licença-maternidade, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§ 5º. Em caso de descumprimento do disposto no parágrafo anterior, a servidora pública perderá o direito à licença, bem como, à respectiva remuneração.

Art. 2º. A licença maternidade será concedida também à servidora pública que adotar uma criança ou obtiver a guarda judicial para fins de adoção, respeitando os seguintes períodos em conformidade com a idade da criança:

- a) se a criança tiver até dois meses de idade, 180 dias;
- b) de dois meses a um ano de idade, 120 dias;
- c) de um ano a quatro anos de idade, 60 dias;
- d) de quatro anos a oito anos de idade, 30 dias.



§ 1º. A servidora deve observar as exigências constantes dos §§ 4º e 5º do art. 1º.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

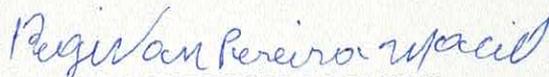
Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Damianópolis-Goiás em 06 de outubro de 2021.

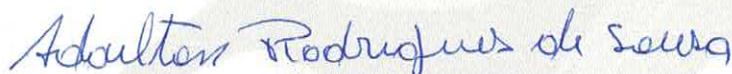

VANDERLEI SEVILHA ROCHA

Presidente



RÉGIVAN PEREIRA MACIEL

1º Secretário



ADAILTON RODRIGUES DE SOUSA

2º Secretário